

PARECER COSMAM

Institui a política pública Menstruação Sem Tabu no Município de Porto Alegre.

Vem a esta vereadora para elaborar parecer, projeto que institui a Política Pública - Menstruação Sem Tabu - no Município de Porto Alegre, cujo proponente é o vereador Giovani Culau.

A Procuradoria da Casa em seu parecer aponta não existir em exame preliminar, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade, igualmente a Comissão de Constituição e Justiça não apontou óbice de natureza jurídica.

Sobre o projeto, este possui o objetivo de trazer aos cidadãos de Porto Alegre uma política pública de fomentar, esclarecer e conscientizar de que a menstruação é algo natural do corpo feminino e portanto deve ser tratado como uma questão de saúde pública. Igualmente como diretriz propõe:

I – desenvolvimento de programas, ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

II – incentivo a palestras e cursos em escolas municipais que abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III – elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o objeto desta Lei e sejam voltados a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV – realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas que menstruam não têm acesso a absorventes higiênicos, visando a direcionar e a aperfeiçoar ações governamentais; e

V – incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.

Diante disto, por entender ser de extrema importância o tema abordado, e por acreditar que a conscientização, o esclarecimento e a educação são sempre o caminho para a compreensão de assuntos voltados a saúde, é que esta relatora vota pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Ver. Mônica Leal

Líder da Bancada Progressista



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 06/07/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0584108** e o código CRC **882107CA**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 061/23** – Cosmam – contido no doc 0584108 – (SEI nº 234.00069/2023-76 – Proc. nº 0227/23 – PLL 105/23), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 11 de julho de 2023, tendo obtido **05** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 12/07/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0588224** e o código CRC **E6D625C3**.